

CONSIDERANDO que incube a Secretaria de Administração regulamentar normas que tenham por objetivo dotar o Plano dos instrumentos necessários para o atendimento eficaz e eficiente de seus assistidos - Decreto 4.051/10, art. 2, §1º;

CONSIDERANDO que o Plansaúde, por meio da Unidade Gestora, aos casos excepcionais poderá praticar serviços médicos hospitalares distintos dos estabelecidos em Lista de Procedimentos Médicos 1999, 1996 ou AMB 1992 - Decreto 4.051/2010, art. 2º c/c Lei 2.296/2010, art. 25, §§1º e 2º (§2º com redação determinada pela Lei 3.218, de 12/06/2017);

CONSIDERANDO a inclusão de novos procedimentos e/ou exames, como também, a normatização de valores de forma tabelada de modo atender os dispositivos legais - Lei 2.296/10, art. 4º, parágrafo único, incisos V e VI;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no rol de cobertura do Plansaúde procedimentos e exames conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
4.12.03.05-4	Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT) - por tratamento;	R\$ 19.700,00
4.12.03.06-2	Radioterapia Conformada Tridimensional (RCT-3D) com Acelerador Linear - por tratamento - "cabeça e pescoço, pulmão e pelve, sistema nervoso central (SNC) e mama";	R\$ 13.112,00
3.03.07.14-7	Tratamento ocular quimioterápico com anti-angiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão) - (com diretriz definida pela ANS - nº 74);	R\$ 306,00
4.15.01.14-4	Tomografia de coerência óptica - monocular (com diretriz de utilização definida pela ANS - nº 69).	R\$ 136,00
4.10.01.22-2	TC para PET dedicada oncológica (com diretriz de utilização definida pela ANS - nº 60).	R\$ 1.715,13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 622 - REM, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para o Banco do Empreendedor, MARIA NEIDE CORREIA VIEIRA, número funcional 676874/1, CPF 565.816.881-34, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 07 de agosto de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 621, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Inclusão de procedimentos e exames médicos hospitalares no rol de cobertura do Plansaúde e demais providências

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado; no §2º, do art. 25, da Lei Estadual nº 2.296/2010 e no Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO a garantia aos assistidos a assistência à saúde por meio dos serviços de medicina preventiva, curativa e suplementar - Lei 2.296/10, art. 4º;